



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/001/UCI/2020

NOTA Nº:	001/2020/UCI
ASSUNTO:	Pregão Eletrônico
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito e para Secretária de Administração,
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

Senhor

Altamir Kurten

Prefeito de Cláudia – MT

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no âmbito do Poder Executivo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **ORIENTAR** e **RECOMENDAR** o Senhor Prefeito sobre o seguinte:

Conforme a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, o qual estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Sendo que para os municípios com população inferior a 15.000(quinze mil) habitantes, deverão utilizar modalidade de Pregão Eletrônico para os recursos oriundos da União a partir do dia 1º de junho, conforme o art. 1º, inciso IV:

“Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

I - ...

IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.”

RECOMENDAÇÃO

É importante ressaltar que o controle interno tem a obrigação de dar ciência ao gestor de eventuais irregularidades ou impropriedades existentes ou da existência de risco de danos ao erário, evitando assim transtornos futuros. Também serve para que não ocorram situações onde sejam alegadas em eventuais defesas que a controladoria foi omissa.

Assim, no cumprimento das atribuições inerentes ao controle interno, recomenda-se:

- Ao Senhor Altamir Kurten Prefeito de Cláudia – MT que providencie o sistema para a realização de Pregão Eletrônico;
- Disponibilize treinamento constante para os servidores do Departamento de Licitação.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia/MT, 09 de janeiro de 2020.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

Portaria n.º 146/2016